



Prefeitura do Município de São Pedro

PROJETO DE LEI Nº 46

DE 26 DE ABRIL DE 2013.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro e dá outras providências).


HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Entidade Assistencial CASA DOS VELHINHOS DE SÃO PEDRO, durante o exercício de 2013, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, mediante termo de convênio a ser firmado, conforme minuta anexa.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento de 2013, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.


HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos estudos, apreciação e aprovação por parte desse Egrégio Colegiado, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Entidade assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro, devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

A presente propositura tem como finalidade subvencionar a Entidade Assistencial Casa dos Velhinhos de São Pedro com recursos repassados pelo governo do Estado, sem contrapartida do Município.

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação dos Nobres Edis, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal